



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2906001/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP

DATA DE ABERTURA: 20/07/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 20/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.

3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

511 - Valor unitário

512 - Marca;

513 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

571 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, esta, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
 - b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.2.4

- REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará Sanitário e de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



93. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. **Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá,



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

14. - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da secretaria, sendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente, e no local indicado na solicitação.

15.2 DAS AMOSTRAS:

15.2.1. Conforme Termo de Referência, as empresas que forem declaradas vencedoras deverão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da pregoeira via chat, apresentar amostras dos produtos abaixo elencados:

- ACHOCOLATADO EM PÓ
- AÇÚCAR CRISTAL
- ARROZ INTEGRAL
- BISCOITO ÁGUA E SAL
- BISCOITO DOCE
- CAFÉ EM PÓ
- CEREAL INFANTIL
- COLORAU A BASE DE URUCUM
- EXTRATO DE TOMATE
- FARINHA DE TRIGO
- FARINHA LÁCTEA
- FUBÁ
- MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
- MACARRÃO TIPO PARAFUSO
- MILHO PARA CANJICA
- POLVILHO DOCE



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15.2.2. As amostras deverão ser apresentadas no Departamento de Merenda escolar, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00min até as 13h00min, com os dados de identificação do proponente.

15.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

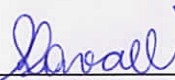
16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 07 de Julho de 2022.



SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

1 INTRODUÇÃO

O presente termo foi elaborado em cumprimento da Lei 8.666/93, para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20 de 02 de dezembro 2020.

2 DESCRIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos da rede municipal e estadual do município Novo Progresso/PA, para o segundo semestre 2022 e primeiro semestre 2023, destinado ao atendimento aos alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE e Educação Escolar Indígena.

A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no Anexo I deste termo. O Itens listado não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das escolas, que poderão ser ofertados em forma de kits ou em preparações.

Os itens licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

ANEXO I





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Descrição do Item	Unidade	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PO - SOLUVEL -MINIMO 400G, CARACTERISTICAS: APARENCIA PO FINO HOMOGENEO; COR MARROM; ODO: CARACTERISTICO; SABOR: PROPRIO. VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	3000
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, PESANDO ATÉ 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE	UNIDADE	30
ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - CARACT. DO PRODUTO: PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACAROSE). CARACT. ORGANOLEPTICAS: COR: BRANCA, ODO: CARACTERISTICO, SABOR CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	7000
AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30
ADOÇANTE SUCRALOSE 100 ML	UNIDADE	15
ALHO	KG	1000
AMENDOIM - TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100
ALIMENTO COM SOJA SABORES 1 LITRO (SUÇO DE SOJA), 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS, COM O MESMO TEOR DE CÁLCIO QUE O LEITE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE.	UNIDADE	200
AMIDO DE MILHO -MINIMO 1KG - CARACT. PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, LARVAS E PARASITAS NÃO -PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSO VAL.MINIMA 06 MESES DA FABR	KG	1000
ARROZ AGULHINHA (LIVRE PARTICIPAÇÃO) MINIMO 5KG, TIPO 1, GRAOS LONGOS E INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	UNIDADE	10000
ARROZ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA.	UNIDADE	60
AVEIA EM FLOCOS	UNIDADE	600



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100
BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	8000
BETERRABA DE PRIMEIRA	KG	4000
BISCOITO DE AGUA E SAL EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APÓS ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	5000
BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE. EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APÓS A ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	100
BISCOITO DOCE (SEM LACTOSE) - NENHUM INGREDIENTE PODERÁ CONTER LACTOSE. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UNIDADE	100
BISCOITO DOCE INTEGRAL 170 G, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100
BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO PRODUTO: APARENCIA DE MASSA TORRADA, COR PROPRIA, ODOR E SABOR PROPRIOS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACT. ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MINIMO 30 DIAS DA ENTREGA.	UNIDADE	5000
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - MINIMO 400 G - SABOR LEITE E INGREDI. DE SUA COMP. CONTENDO NA EMBALAGEM. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ANORMAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5000
BISCOITO INTEGRAL SALGADO 160G. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100
CAFÉ TORRADO MOÍDO. TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; EMBALAGEM: 500G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	UNIDADE	500
CANELA EM RAMA. PRODUTO INTEGRO, COM CARAÊTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO 100G, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ÓRGÃO FISCALIZADOR.	UNIDADE	600



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CARNE BOVINA COM OSSO - CHAMBARÍ - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	KG	15000
CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	KG	10000
CARNE BOVINA PURA (LIVRE PARTICIPAÇÃO) (1. QUALIDADE) CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSO, SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	KG	2000
CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 2º SEM OSSO E SEM APARAS - CARNE MAGRA KG - ISCAS E/OU CUBOS. CARNE BOVINA MAGRA RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 2,5 QUILOS OU CONFORME SOLICITADO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE.	KG	5000
CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000
CARNE DE FRANGO (FILÉ) APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000
CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	KG	3000
CENOURA DE PRIMEIRA	KG	2000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CEREAL INFANTIL - SABOR MULTI-CEREAIS, ARROZ, MILHO, SACHÊ 230 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊ- NICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE	UNIDADE	400
CHÁ MATE – PARA INFUSÃO, TOSTADO. EMBALAGEM DE 250G, LIVRE DE PARASITAS, MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	300
CHARQUE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	KG	400
COLORAU A BASE DE URUCUM EMBALAGEM 500g	UNIDADE	2000
COMINHO: CONDIMENTO MOÍDO COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS – EMBALAGEM MÍNIMA 30G.	UNIDADE	200
COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ÓLEOS VEGETAIS, CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 150 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE.	UNIDADE	100
CREME DE LEITE UHT: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, GOMA XANTANA, ESTABILIZANTES (FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO), COM ATÉ 25% DE GORDURA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	600
ESSÊNCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML	UNIDADE	500
EXTRATO DE TOMATE -MIMO 340G - CONCENTRADO ISENTO DE PELE E SEMENTES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM TAMP A VACUO. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA ENTREGA	UNIDADE	5000
FARINHA DE ARROZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	UNIDADE	100
FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	UNIDADE	100
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1	UNIDADE	300
FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, 1 KG, GRUPO SECA, NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UNIDADE	1000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



FARINHA DE MILHO FLOCADA, 1 KG, GRUPO SECA, NA ENTREGA VALIDADE MINIMA DE 4 MESES.	UNIDADE	1000
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- MINIMO 01KG - SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	5000
FARINHA LÁCTEA - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. SACHÊ 230G.	UNIDADE	400
FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU, SABOR BAUNILHA/CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200 G.	UNIDADE	1000
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPECIE, ASPECTO DE GRAOS, ODOR CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRASNPAP. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE EMPACOTAMENTO.	UNIDADE	10000
FEIJAO PRETO TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPECIE, ASPECTO DE GRAOS, ODOR CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRASNPAP. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE EMPACOTAMENTO	UNIDADE	4000
FERMENTO EM PO BIOLOGICO PARA PAES-MINIMO 10G-CARACT. SECO OU EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	1000
FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARACT. SECO INSTANTANEO A BASE DE PIROSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO, DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2000
FLOCO DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 500 G. NA ENTREGA VALIDDE MINIMA DE 4 MESES.	UNIDADE	3000
FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400GR: - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO-HERMÉTICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 500KCAL - 56G. DE CARBOIDRATO, 12G. DE	UNIDADE	120



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROTEÍNA, 26G DE GORDURA TOTAL, 11G DE GORDURA SATURADA, 526MG DE CÁLCIO E 5,1MG DE FERRO		
FRANGO CONGELADO - CARNE DE FRANGO LIMPA COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, EMBALAGEM ADEQUADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	20000
FRUTA - MACA CARACTERÍSTICAS: GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SÁS E LIMPAS, MADURAS, INTEIRAS, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS.	KG	1000
FUBA DE MILHO- MÍNIMO 1KG - FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATOXICO.	UNIDADE	4000
LEITE EM PO INTEGRAL-MÍNIMO 400G ASPECTO: PO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANCOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CONTER EXTERNAMENTE NA EMBAL. DADOS NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5000
LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA DE 1LT- 1 UND	UNIDADE	1000
LEITE, DE CÔCO, VIDRO DE 500ML: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200
LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	300
MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFUSO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	50
MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO ESPAGUETE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2-VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	50
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL- MÍNIMO 500G - COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPÉCIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICI. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	100





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PROGRESSO

2017/2024

MACARRAO TIPO ESPAGUETE- MINIMO 500G - COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPECIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10000
MACARRAO TIPO PARAFUSO MINIMO 500g COR, ASPECTO E ODOR CARACT. DA ESPECIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5000
MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANCIFICAÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	100
MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL COM LEITE OU SEUS CONSTITUINTES OU DERIVADOS, OUTROS INGREDIENTES, DESTINADOS A ALIMENTACAO HUMANA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1000
MASSA ALIMENTICIA SECA, APROTEICA 500 G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AMIDO DE ARROZ, FIBRA DE TRIGO, FIBRA DE CENOURA, XAROPE DE CANA, INULINA, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE CÂRTAMO E EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, NÃO CONTEM GLÚTEM. FONTE DE FIBRAS, PRODUTO INDICADO PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE	UNIDADE	30
TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50
MILHO PARA CANJICA-MINIMO 500G -FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE PARÁSITAS E LARVAS, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, EMBALAGEM ADEQUADA P/ MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UNIDADE	1600
MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES	UNIDADE	1500
MILHO LATA -, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. - EMBALAGEM 200G	UNIDADE	1000
MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLÚTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ E/OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO E OUTROS COMPONENTES, DESDE QUE PERMITIDOS	UNIDADE	50





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO ATÉ 500 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE		
MISTURA PARA PREPARO DE PÃES E MASSAS EM GERAL, 500G, APROTEICO,. INGREDIENTES: AMIDO DE TRIGO, AMIDO DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, DEXTROSE, FIBRA DE MAÇÃ, FIBRA DE BATATA, ESTABILIZANTES: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E GOMA GUAR. NÃO CONTEM GLÚTEM	UNIDADE	30
MORTADELA DE FRANGO 1 KG .PRODUTO AVIÁRIO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE AVE, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, MIÚDOS DE FRANGO E PELE ADICIONADOS DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER A VÁCUO, TIPO "CRYOVAC", TERMOFORMADA, RESISTENTE, ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 01 KG.	KG	500
OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM ADEQUADA PARA MENTAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5000
OREGANO - DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 85G.	UNIDADE	200
OVOS DE GALINHA VERMELHOS: TIPO EXTRA CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. CONTEUDO FIRME. EMBALAGEM CARTELA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO, DISPOSTAS EM CARTELAS COM DOZE UNIDADES. VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA	DUZIA	5000
PAO DE HOT DOG – unidade de 50 G	KG	7000
PAO TIPO FRANCES - unidade de 50 G	KG	7000
POLVILHO AZEDO 1000GR: - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.	UNIDADE	1000
POLVILHO DOCE PCT 1000g, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A	UNIDADE	2000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES		
REPOLHO DE PRIMEIRA	KG	4000
SAGU, CONTENDO FÉCULA DE BATATA, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	500
SAL REFINADO - MÍNIMO 1KG CARACTERÍSTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO; SABOR: CARACTERISTICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	UNIDADE	3000
SALSICHA - KG TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNE INTEGRA BOVINA /SAL/AGUA, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA	KG	6000
SARDINHA EM LATA COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL - EMBALAGEM COM MÍNIMO 250G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	UNIDADE	500
TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA-MÍNIMO 1KG - CARACT. ALHO, CEBOLA, SALSA, MAJERICAO, REALCADOR DE SABOR. EMBALADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE MANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1000
TOMATE	KG	2000
VINAGRE DE VINHO BRANCO-MÍNIMO 500ML - CARACTERÍSTICAS, FERMENTADO ACETICO DE VINHO BRANCO / AGUA. APRESENTANDO 4,15% DE ACIDEZ VOLATIL, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET. VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA-	UNIDADE	1000

3 JUSTIFICATIVA

O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em cumprimento à Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



os educandos permanecerem em casa, devido ao isolamento social consequente das medidas de prevenção de contágio e disseminação da Covid-19.

Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem contratados terá como base as quantidades estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

5 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

5.2 A entrega deverá ser realizada no endereço informado na solicitação de compra, no prazo máximo de 48 horas corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa,

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos abaixo dotação orçamentária para execução da referida despesa em quantidades e descrições conforme citado acima.

PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	515
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.361.0007.2051.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



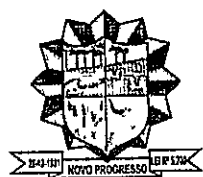
PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	519
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.361.2007.2054.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000

PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	523
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.362.0007.2056.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000

PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	526
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.362.0007.2049.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000

PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	527
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.365.0007.2050.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



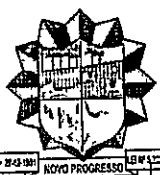
PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	531
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.366.0007.2053.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000

PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA	533
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.367.0007.2055.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	01.000.552.000

FME	MANUTENÇÃO DO PNAE-FUNDAMENTAL
FICHA	1016
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.361.0007.2051.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00

FME	MANUTENÇÃO DO PNAE-INDIGENA
FICHA	1017
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.361.0007.2054.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PREFEITURA DE

NOVO PROGRESSO

AVANÇA PROGRESSO

04/11/2017 10:12:04

FME	MANUTENÇÃO DO PNAE- ENSINO MEDIO
FICHA	1018
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.362.0007.2056.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00

FME	MANUTENÇÃO DO PNAE- INFANTIL CRECHE
FICHA	1019
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.365.0007.2049.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00

FME	MANUTENÇÃO DO PNAE – INFANTIL PRÉ ESCOLAR
FICHA	1020
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.365.0007.2050.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00

FME	MANUTENÇÃO DO PNAE- EJA
FICHA	1021
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.366.0007.2053.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



FME	MANUTENÇÃO DO PNAE- AEE
FICHA	1022
LOCAL	020602
FUNCIONAL	12.367.0007.2055.0000
CATEGORIA	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO:	0.01.00.001.00

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Das Amostras:

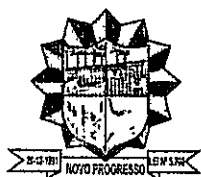
6.1.1 após declarado vencedor (es), as empresas deverão apresentar as amostras dos gêneros alimentícios intrínsecos sendo eles achocolatado em pó, açúcar cristal refinado, arroz integral, biscoito de água e sal, biscoito doce, café torrado, cereal infantil, colorau a base de urucum, extrato de tomate, farinha de trigo, farinha láctea, fubá, macarrão tipo espaguete e parafuso, milho para canjica, polvilho e doce, no prazo de dois dias, das 8h às 13h, no Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Travessa Belém, 768, Jardim Europa, Novo Progresso/PA.

6.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigam-se-á, ainda, a contratada:

- I. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- II. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- III. Entregar os alimentos no endereço informado na solicitação de compra, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados do recebimento da nota de autorização de despesa.
- IV. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

6.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte produto (s)/ serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de 24 horas corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A gestão do contrato será feita pela servidora Eliane Mara Mello portadora do CPF: 868.295.302-10 comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação nomeado através de portaria publicada no portal da transparência deste município.

7.2 O representante da Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

7.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora no fornecimento dos produtos a serem entregues;

7.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Educação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

8.2 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso- PA, 31 de maio de 2022.


Érika I. Rosa
Nutricionista
CRN-7 12262

Érika Inara Rosa
Nutricionista Responsavel Técnica
Pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar


Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº009/2021-GMP/NP





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2906001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 20/07/2022 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME

EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ __, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.</u>	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 17/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-SRP**

Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de ____ de 2022, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº _____, de de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, de 2022

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.